



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SCN Quadra 02 Bloco E - CEP 70712-905 - @cidade_unidade@/
Telefone: 61-3424-3967 - www.gov.br/iti/pt-br

EDITAL Nº 90004/2024

Processo nº 00100.000924/2024-63

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº 00100.000924/2024-63)

Contratante (UASG): 243001

Objeto: Contratação de serviços de auditoria de conformidade na Autoridade Certificadora Raiz - AC RAIZ e seu prestador de Serviço de Suporte -PSS, com base nos documentos principais DOCICP-01 e DOC-ICP-02 e, também, nos normativos internacionais Web Trust.

Valor total da contratação: R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais)

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Modo de Disputa: aberto e fechado

Preferência ME/EPP/Equiparadas: não

Torna-se público que o **Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI**, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC, sediado no endereço SCN Quadra 02 Bloco E, CEP: 70.712-905, Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de auditoria de conformidade na Autoridade Certificadora Raiz - AC RAIZ e seu prestador de Serviço de Suporte -PSS, com base nos documentos principais DOCICP-01 e DOC-ICP-02 e, também, nos normativos internacionais Web Trust, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item e valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos previstos no item 1.1 do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos previstos no item 1.1 do Termo de Referência como critério de aceitabilidade.
- 5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 2.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 6.9. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente pelos telefones: (61) 3424-3995 e 3424-3850, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sifac ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail colic.pregao@iti.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCN Quadra 02 Bloco E, Brasília-DF, CEP 70712-905, Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/iti/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

Brasília, agosto de 2024.

Enylson Flavio Martinez Camolesi

Diretor Presidente

Pregoeira: Nair Mictico Matsunaga - Matrícula SIAPE nº 2030625



Documento assinado eletronicamente por **Enylson Flávio Martinez Camolesi, Presidente**, em 19/08/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696150** e o código CRC **EF4D2C05**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo Administrativo nº 00100.000924/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de auditoria de conformidade na Autoridade Certificadora Raiz - AC RAIZ e seu prestador de Serviço de Suporte -PSS, com base nos documentos principais DOCICP-01 e DOC-ICP-02 e, também, nos normativos internacionais Web Trust, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					(R\$)	(R\$)
1	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements – Point in Time (Ponto no Tempo)*	736 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria de conformidade na Autoridade Certificadora Raiz - AC RAIZ e seu prestador de Serviço de Suporte -PSS, com base nos documentos principais DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02 e, também, nos normativos internacionais Webtrust.	Unidade	2	31.425,00	62.850,00
2	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorites – Point in Time (Ponto no Tempo)*		Unidade	2	73.000,00	146.000,00
3	WebTrust Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements – Period of Time (Periódica)		Unidade	1	35.850,00	35.850,00
4	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorites – Period of Time (Periódica)		Unidade	1	36.500,00	36.500,00
5	DOC-ICP-01, DOC-ICP-02 – Period of Time (Periódica)		Unidade	1	121.300,00	121.300,00
					TOTAL:	

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a auditoria é contínua e anual, conforme o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 04039532000193-0-000001/2024;
 - II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
 - III) Id do item no PCA: 59;
 - IV) Classe/Grupo: 173;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 243001-5/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. O serviço de auditoria da ICP-BRASIL não contempla descarte de resíduos, bens de tecnologia, reuso/redimensionamento, nem quaisquer outros itens descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ou seja, o objeto a ser licitado não comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Por se tratar de um serviço de auditoria, não há marca nem modelo de produto a ser contratado.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. 00100.001279/2023-15, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: Por se tratar de um serviço de auditoria, não há marca nem modelo de produto a ser contratado.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, mediante agendamento e autorização prévios.
- 4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.14. *Caso a empresa candidata não tenha seu credenciamento junto ao ITI essa deverá providenciá-lo antes da efetiva assinatura do contrato.*
- 4.15. *Antes da assinatura do contrato, a empresa candidata deverá apresentar uma relação da composição da equipe técnica que trabalhará na auditoria contendo o nome e CPF dos funcionários que participarão das análises.*
- 4.16. *A equipe técnica relacionada na lista acima informada, só terá obrigação de ter vínculo com a empresa candidata no momento da assinatura do contrato.*

- 4.17. A equipe técnica que realizará o trabalho, objeto do edital, deve conter, no mínimo, um auditor sênior e dois auditores plenos, qualificados pela CONTRATADA na relação da composição dos profissionais.
- 4.18. A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante:
- 4.19. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Essa aptidão pode ser comprovada por meio de apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, ou certidões fornecidas por instituição pública ou privada que tenha sido objeto de serviços de auditoria independente realizada pela empresa candidata em conformidade com os documentos WebTrust. Os atestados que estiverem em língua estrangeira só serão aceitos com tradução juramentada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa executou auditoria.
- 4.20. Em conformidade com o DOC-ICP-08 (última versão) os auditores autorizados a realizar auditoria na AC Raiz atenderão aos seguintes requisitos mínimos, que serão avaliados e considerados quando do exame do pedido de credenciamento:

PERFIL AUDITOR	
Responsável por realizar todas as atividades relacionadas à codificação e testes unitários, conforme as normas, padrões e diretrizes da contratante, implementando os casos de uso, integrando os componentes e módulos do sistema, além de gerar e manter as rotinas de implantação.	
EXPERIÊNCIA/QUALIFICAÇÃO	MODO DE COMPROVAÇÃO
Experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos em: áreas de segurança da informação (ambiente físico e lógico), criptografia, infraestrutura de chaves públicas, segurança patrimonial e sistemas de processamento eletrônico de informações;	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.
Utilização de pelo menos um dos padrões de auditoria reconhecidos internacionalmente, como por exemplo: COBIT, “Webtrust”, ABR ou COSO;	Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, ou certidões fornecidas por instituição pública ou privada que tenha sido objeto de serviços de auditoria independente realizada pela empresa candidata em conformidade com os documentos WebTrust. Os atestados que estiverem em língua estrangeira só serão aceitos com tradução juramentada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa executou auditoria.
O corpo técnico, ou pelo menos o Auditor Senior (líder de equipe), deve possuir pelo menos uma das certificações internacionais - CISA-Certified	Apresentação de Certificado.

Information System Auditor; CISM-Certified Information Security Manager, CISSP-Certified Information Systems Security Professional.	
FORMAÇÃO	MODO DE COMPROVAÇÃO
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

- 4.21. *Caso haja inclusão de novos profissionais após o credenciamento da empresa vencedora, que farão parte da equipe que realizará auditoria na AC Raiz, a análise dos requisitos citados acima deverá ocorrer antes da assinatura do contrato com a empresa vencedora.*

Requisitos de Segurança da Informação

- 4.22. *A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pelo serviço.*
- 4.23. *Esta POSIN deverá conter, obrigatoriamente e explicitamente, aspectos que:*
- 4.23.1. Propiciem a disponibilidade do serviço contratado;
 - 4.23.2. Evitem vazamento de dados e fraudes digitais;
 - 4.23.3. Definam processos de gestão de riscos de segurança da informação;
 - 4.23.4. Possibilitem a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;
 - 4.23.5. Assegure a continuidade do negócio implementado pela solução;
 - 4.23.6. Realizem o tratamento de dados pessoais (Lei 13.709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente;
 - 4.23.7. Prevejam a realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;
 - 4.23.8. Assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e
 - 4.23.9. Indiquem diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.
- 4.24. *A definição dos requisitos de segurança da informação deve considerar as três dimensões de ações:*
- 4.24.1. Prevenção: a capacidade de prevenir a ocorrências de incidentes de segurança;
 - 4.24.2. Detecção: a capacidade de prover uma resposta rápida na identificação daqueles incidentes de segurança que não puderam ser prevenidos; e
 - 4.24.3. Correção: a capacidade em restaurar ou mitigar o impacto daqueles incidentes de segurança detectados.
- 4.25. *A POSIN da contratada deverá ser assinada pelo respectivo quadro societário ou seu representante legal.*
- 4.26. *A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.*
- 4.27. *O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da*

Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se em anexo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: será iniciada em até 5 (cinco) dias após a abertura de Ordem de Serviço pelo ITI.
- 5.1.2. O período de abrangência dos exames de auditoria serão, no caso do item 3 a 5 do Objeto, o período compreendido entre a última auditoria de conformidade e a data de início dos trabalhos de auditoria, entretanto, poderá ser estendido para períodos anteriores para formação da convicção do auditor a respeito das condições operacionais da AC RAIZ, não importando para a CONTRATANTE nenhum ônus financeiro adicional, além do já estipulado em contrato.
- 5.1.3. A empresa contratada deverá apresentar o Cronograma de auditoria, Checklist de Auditoria e elaborar o Plano de Auditoria.
- 5.1.4. O Cronograma de Execução de Auditoria deverá ser conforme especificado nos itens de resultados a serem apresentados deste TR.
- 5.1.5. Sempre caberá ao auditor a responsabilidade pela escolha dos controles a serem auditados em conformidade com as normas da ICP Brasil e com os normativos Webtrust.
- 5.1.6. A execução do trabalho seguirá o Plano de Auditoria e após sua conclusão será realizada a entrega dos relatórios.
- 5.1.7. Considerando a natureza dos serviços em estudo, com entregas bem delimitadas e detalhadas, não haverá a necessidade de previsão de requisitos de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas específicas.
- 5.1.8. Após a conclusão dos serviços, os relatórios deverão ser entregues conforme definido nos itens em “resultados a serem apresentados – item 1 e 2” e “resultados a serem apresentados – item 3 a 5”.
- 5.1.9. Entende-se por auditoria de conformidade todos os serviços necessários à verificação da conformidade da entidade auditada, com os requisitos legais dispostos nos documentos principais DOC-ICP-01 (última versão) e DOC-ICP-02 (última versão) e nos normativos Webtrust, em relação ao seu ambiente operacional e de contingência.
- 5.1.10. Compreende os serviços de auditoria de conformidade, todos os sistemas de segurança física, segurança de pessoas, segurança lógica, segurança de telecomunicações e segurança de recursos criptográficos, além dos procedimentos relacionados a operação da AC RAIZ, bem como os procedimentos de gerenciamento de ciclo de vida de certificados por ela emitido na instalação operacional, localizada na cidade de Brasília, e na instalação de contingência, localizada na cidade de Rio de Janeiro. Os endereços completos serão detalhados somente à empresa contratada, por tratar-se de informações de acesso restrito.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados nas dependências do ITI ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas a viagens, ou de maneira remota se for o caso, cabendo ressaltar, que as auditorias obrigatórias deveram acontecer em Brasília e no Rio de Janeiro. Os endereços exatos serão informados após assinatura do contrato e termos de sigilo e confidencialidade exigidos nos normativos da ICP-Brasil.
- 5.3. Horário de funcionamento das 08hs às 12hs e 14hs às 18hs, mediante agendamento e aprovação anterior à data da visita. Poderá ser agendado horário alternativo, conforme autorização do ITI.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.4.1. O ITI designará um ou mais funcionários para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, com poderes para sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 5.4.2. A fiscalização da CONTRATANTE manterá registro de todas as ocorrências referentes à solução ofertada.
- 5.4.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, conforme previsto no Modelo de Gestão do Contrato e no Plano de Fiscalização, além da legislação aplicável à espécie.
- 5.4.4. Para os eventuais serviços presenciais, o profissional da contratada deverá usar vestuário compatível e identificação por crachá da empresa, além de portar documentação de identificação civil, obrigatórios para o ambiente de Centro de Certificação Digital.
- 5.4.5. Resultados a serem apresentados – itens 1 e 2 do Objeto
- 5.4.6. Cronograma de Execução de Auditoria Point in Time: A CONTRATADA deverá apresentar ao ITI, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da abertura da Ordem de Serviço pelo ITI, Cronograma de Execução da Auditoria Point in Time na AC Raiz da ICP-Brasil, compreendendo as visitas ao ambiente operacional e ao ambiente de contingência, bem como as demais etapas de planejamento e execução dos serviços, até a entrega dos Relatórios de Auditoria Point in Time. O cronograma de execução estará sujeito à aprovação do ITI em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que as etapas, os produtos e os prazos servirão de referência para o acompanhamento do contrato.
- 5.4.7. Check-list de Auditoria Point in Time: A CONTRATADA deverá apresentar ao ITI, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da aprovação do Cronograma de Execução de Auditoria Point in Time, Check-list de Auditoria com todos os itens necessários para verificação, consubstanciado nos normativos WebTrust Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements e WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities conforme o caso. O Check-list de Auditoria deverá ser aprovado pelo ITI.
- 5.4.8. Plano de Auditoria Point in Time: A CONTRATADA deverá apresentar um plano de auditoria, contendo o planejamento dos trabalhos a serem executados com descrição pormenorizada dos itens a serem analisados em conformidade com o Check-list de Auditoria Point in Time.

- 5.4.9. Relatório de Auditoria Point in Time: A CONTRATADA deverá apresentar, ao final dos trabalhos, relatórios de conformidade – baseado nos documentos e requisitos WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements e WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities, conforme o caso, aplicáveis para auditorias Point in Time. Os Relatórios de Auditoria deverão ser apresentados ao ITI na data definida no Cronograma de Execução de Auditoria Point in Time. Quando couber, os apontamentos de conformidade e não-conformidade deverão ser associados a evidências de comprovação.
- 5.4.10. O produto final “Auditoria Point in Time na AC Raiz da ICP Brasil” é composto de Cronograma de Execução Point, Check-list de Auditoria Point in Time; Plano de Auditoria Point in Time; Relatórios de Auditoria Point in Time, conforme descrito acima.
- 5.4.11. Resultados a serem apresentados – item 3 a 5 do Objeto:
- 5.4.12. Cronograma de Execução de Auditoria: A CONTRATADA deverá apresentar ao ITI, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da abertura da Ordem de Serviço pelo ITI, Cronograma de Execução da auditoria na AC Raiz da ICP-Brasil, compreendendo as visitas ao ambiente operacional e ao ambiente de contingência, bem como as demais etapas de planejamento e execução dos serviços, até a entrega dos Relatórios de Auditoria com seus anexos e Pareceres Resumo e disponibilização dos links definitivos para os selos Webtrust. O cronograma de execução estará sujeito à aprovação do ITI em até 10 (dez) dias úteis, sendo que as etapas, os produtos e os prazos servirão de referência para o acompanhamento do contrato.
- 5.4.13. Check-list de Auditoria: A CONTRATADA deverá apresentar ao ITI, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da aprovação do Cronograma de Execução de Auditoria, Check-list de Auditoria com todos os itens necessários para verificação, consubstanciado nos DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02 e nos normativos Webtrust e, ainda, ressaltando os itens únicos referentes aos requisitos comuns constantes nos DOC-ICP-1 ou DOC-ICP-02 e nos normativos Webtrust. O Check-list de Auditoria deverá ser aprovado pelo ITI no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 5.4.14. Plano de Auditoria: A CONTRATADA deverá apresentar um plano de auditoria, contendo o planejamento dos trabalhos a serem executados com descrição pormenorizada dos itens a serem analisados em conformidade com o Check-list de Auditoria descrito no item acima e ainda com os documentos WebTrust específicos.
- 5.4.15. Relatório de Auditoria: A CONTRATADA deverá apresentar, ao final dos trabalhos, relatórios de conformidade – baseado nos documentos principais DOC-ICP-01 e DOC-ICP2 e baseado nos documentos e requisitos WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities e WebTrust Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements, sendo informadas as não-conformidades detectadas, se for o caso, no Anexo-I de cada Relatório, e as sugestões de melhorias no Anexo-II de cada Relatório, se houver. A apresentação dos Anexo-I e dos Anexo-II está sujeita à existência de não-conformidades e sugestões de melhoria, respectivamente. Os Relatórios de Auditoria e seus respectivos anexos deverão ser apresentados ao ITI na data definida no Cronograma de Execução. Quando couber, os apontamentos de não-conformidade deverão ser associados a evidências de comprovação.
- 5.4.16. Parecer Resumo: Junto com os Relatórios de Conformidade da AC Raiz, deverão ser entregues os respectivos Pareceres Resumo informando o escopo, o período, a metodologia utilizada e a legislação (DOC-ICP-01, DOC-ICP-02, WebTrust Principles

and Criteria for Certification Authorities e WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements, ITU X.500, ITU X.509, ISO/IEC 9594, RFC 4210, RFC 3647, RFC 5280) que foi aplicada na auditoria em pauta. Os Pareceres Resumo deverão ser apresentados nos idiomas português e inglês.

- 5.4.17. Selos Webtrust: Devem ser entregues os links para os respectivos selos Webtrust em conformidade com WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities e WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements, conforme o caso.
- 5.4.18. Os Relatórios de Auditoria e os Pareceres Resumo estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor – CG da ICP-Brasil.
- 5.4.19. O produto final “Auditoria periódica de Conformidade na AC Raiz da ICP Brasil” é composto de Cronograma de Execução de Auditoria, Check-list de Auditoria, Plano de Auditoria, Relatórios de Auditoria e Pareceres Resumo e Selos Webtrust, conforme descrito acima.
- 5.4.20. Deverão ser apresentados em arquivos assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil em arquivos no formato pdf, no mínimo os seguintes documentos: O Cronograma de Execução de Auditoria Point in Time, o Checklist de Auditoria Point in Time, o Plano de Auditoria Point in Time, os Relatórios de Auditoria Point in Time, o Cronograma de Execução, o Checklist de Auditoria, o Plano de Auditoria, Relatórios de Auditoria e seus anexos, os Pareceres Resumo e os links para os Selos Webtrust, bem como as evidências das análises.
- 5.4.21. O ITI reterá todos os direitos, propriedades e interesses, incluindo todos os direitos autorais e de propriedade intelectual, sobre quaisquer produtos desenvolvidos pela CONTRATADA nos termos da prestação de serviços descrita neste Termo.
- 5.4.22. Para os casos de realização de auditorias Period of Time (periódicas) a ser realizada após a realização de auditoria Point in Time que, normalmente acontecem em 60 (sessenta) dias após a emissão do certificado da AC subordinada, que não coincidam com as demais auditorias periódicas da AC Raiz, o custo desta será por conta da CONTRATADA.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Quaisquer materiais necessários para a execução da auditoria serão fornecidos pela contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Devem ser considerados todos os custos com transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros envolvidos para que o auditor possa prestar o serviço nos ambientes operacional e de contingência. Também devem ser considerados quaisquer gastos custos de emissão dos selos ou outros necessários para cumprir a auditoria e certificação da ICP-BRASIL.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 dias, contados a partir do dia posterior ao último dia de vigência do contrato.

5.7.1. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada serviço realizado e produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar erro no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

5.7.2. A CONTRATADA deverá manter registro do serviço ofertado e de todo o serviço de manutenção e garantia executado, que poderá ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer tempo, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

5.7.3. Ordem de Serviço (OS);

5.7.4. Relatório de execução de serviço;

5.7.5. Outros documentos relacionados à execução do serviço e/ou fornecimentos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada poderá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de auditorias ou remotamente.

- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.18.1. acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
 - 6.18.2. emitir e verificar as regularidades fiscais para fins de pagamento;
 - 6.18.3. verificar a aderência da documentação e do atesto aos termos contratuais;

- 6.18.4. efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- 6.18.5. prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.18.6. recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 6.18.7. certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- 6.18.8. verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- 6.18.9. apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1.A aferição do resultado será com base na entrega da totalidade dos artefatos definidos nos itens indicados e com base nos documentos de referência para a auditoria, dentro dos prazos e demais condições definidas. Todas as entregas estão bem definidas e delimitadas, conforme tabelas de indicadores e de prazos abaixo:

7.1.2.Tabela de indicadores de Auditoria Point-in-Time:

Item	Documentos a serem entregues	Conformidade e qualidade	
1	Check-list de Auditoria Point in Time	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Não atende
2	Cronograma de Execução Point in Time	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Não atende
3	Plano de Auditoria Point in Time	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Não atende
4	Relatórios de Auditoria Point in Time	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Não atende

7.1.3.Tabela de indicadores de Auditoria Periódica:

Item	Documentos a serem entregues	Conformidade e qualidade	
1	Selos Webtrust: Devem ser entregues os links para os respectivos selos Web Trust	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Não atende
2	Cronograma de Execução de Auditoria	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Não atende
3	Check-list de Auditoria	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Não atende
4	Plano de Auditoria	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Não atende
5	Relatórios de Auditoria e Pareceres Resumo	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Não atende

7.1.4.Tabela de prazos:

Item	Descrição do Serviço	Prazo Máximo	Prazo de Homologação
01	Prestação de serviços de auditoria de conformidade Point in Time na AC Raiz da ICP Brasil	30 dias úteis	30 dias úteis
02	Prestação de serviços de auditoria de conformidade periódica na AC Raiz da ICP-Brasil	90 dias	30 dias úteis

7.1.1.Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.1.2.O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal, mensal ou integral do contrato, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços,

7.1.3.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.7.6.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, bem como o recebimento dos links para os Selos Webtrust definitivos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento).
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- 8.28. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.29. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CNAI – (Cadastro Nacional de Auditores Independentes), em plena validade;*
- 8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.30. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.30.2. A proponente deverá ser, comprovadamente, empresa de auditoria especializada e independente credenciada ou em processo de credenciamento junto à ICP-Brasil para realização de auditorias em ACs, em consonância com o documento principal DOC-ICP-08 e apta para a realização de auditorias baseadas nos documentos e requisitos Webtrust (Webtrust Licensed).
- 8.30.3. Declaração de Compromisso da licitante de que no momento da contratação apresentará Termo de Confidencialidade e Sigilo, em face das atividades de segurança típicas do ambiente seguro a ser auditado.
- 8.30.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.30.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.30.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.7. Prova de atendimento aos requisitos:

8.30.8. Será requerido das empresas proponentes, para fins de habilitação técnica, mediante apresentação de documentação hábil, a demonstração do atendimento ao seguinte conjunto de requisitos mínimos:

8.30.9. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, nos termos da seção "Comprovação da capacidade técnica";

8.30.10. Apresentação da declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

8.30.11. Os requisitos estabelecidos pelo ITI para comprovação de capacidade técnica foram fixados à luz da aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e de forma adequada aos itens, etapas ou parcelas de maior relevância para a contratação.

8.30.12. É facultado ao ITI a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela contratada na fase de habilitação técnica, incluindo todos os eventuais documentos anexados.

8.30.13. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente edital, não sendo permitida a participação de empresas em consórcio.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

CATSER	LOTE	ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR MOREIRA		FORNECEDOR PKI		MÉDIA
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	(R\$)
736 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria de conformidade na Autoridade Certificadora Raiz - AC RAZ e seu prestador de Serviço de Suporte -PSS, com base nos documentos principais DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02 e, também, nos normativos internacionais Webtrust.	1	1	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements – Point in Time (Ponto no Tempo)*	2	22.850,00	45.700,00	40.000,00	80.000,00	62.850,00
		2	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities – Point in Time (Ponto no Tempo)*	2	51.000,00	102.000,00	95.000,00	190.000,00	146.000,00
		3	WebTrust Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements – Period of Time (Periódica)	1	31.700,00	31.700,00	40.000,00	40.000,00	35.850,00
		4	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities – Period of Time (Periódica)	1	51.000,00	51.000,00	22.000,00	22.000,00	36.500,00
		5	DOC-ICP-01, DOC-ICP-02 – Period of Time (Periódica)	1	169.600,00	169.600,00	73.000,00	73.000,00	121.300,00
				TOTAL:	400.000,00		405.000,00		402.500,00

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.2. Gestão/Unidade: 24208/243001 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.;

10.1.3. Fonte de Recursos: 1000000000 (Fonte Tesouro);

10.1.4. Programa de Trabalho: PT: 04.125.2301.217Z.0001 – Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital;

10.1.5. Elemento de Despesa: 3390 - Custeio;

10.1.6. Plano Interno: o ITI não adota Plano Interno.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Integrante Requisitante José Rodrigues Gonçalves Junior <i>Matrícula/SIAPE: 2094611</i>	Integrante Técnico Wellington de Jesus Nougá <i>Matrícula/SIAPE: 1822063</i>	Integrante Administrativo Edirce Pereira Araújo <i>Matrícula/SIAPE: 1982627</i>
--	---	--

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00100.000924/2024-63

2. Descrição da necessidade

Serviços de Auditoria para AC-Raiz

O ITI, na qualidade de AC RAIZ, é a primeira autoridade da cadeia de certificação, executora das políticas de certificados e das normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, sendo, assim, a unidade mais importante da cadeia de confiança do sistema de certificação digital do País. Para tal, o ITI possui um ambiente operacional da AC Raiz funcionando desde a sua montagem em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, além de um ambiente de contingência no SERPRO (Rio de Janeiro) operado pelo seu Prestador de Serviço de Suporte – PSS também no mesmo regime.

A fim de garantir a transparência, credibilidade e o reconhecimento nacional e internacional e, assim, permitir ao ITI realizar acordos internacionais como, por exemplo, manter os certificados da Autoridade Certificadora Raiz – AC Raiz da ICP-Brasil no repositório da Microsoft e, também, pleitear as suas inserções em outros navegadores e aplicações de mercado, faz-se necessário que a AC Raiz passe por auditorias anuais executadas por empresas independentes e com reconhecimento internacional.

Assim, coube ao Comitê Gestor da ICP-Brasil, aprovar a Resolução nº 159, de 07 de fevereiro de 2020, que autoriza o ITI a contratar empresa de auditoria independente para auditar o ambiente operacional da Autoridade Certificadora Raiz – AC Raiz e seu Prestador de Serviço de Suporte nos exercícios de 2020 a 2024, com o intuito de proporcionar maior transparência e credibilidade, que deve ser demonstrada e comprovada por intermédio de relatórios de auditoria independente, em um processo contínuo, a fim de buscar reconhecimento nacional e internacional.

O reconhecimento internacional é baseado, principalmente, em padrões aceitos mundialmente como, por exemplo, o Webtrust, que é exigência dos principais navegadores para inserção dos certificados da AC Raiz da ICP-Brasil em seus repositórios. O padrão Webtrust possui a grande maioria dos controles a serem avaliados pela auditoria de conformidade comuns àqueles avaliados de acordo com os normativos da ICP-Brasil (DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02), de forma que agregará valor à contratação.

O Comitê Gestor da ICP-Brasil, aprovou a Resolução CG ICP-BRASIL N° 185, de 18/05/2021, que obriga auditorias Webtrust para todas as Autoridades Certificadoras – AC da infraestrutura que emitem certificados para usuários finais, de forma que estas devem observar os Webtrust Principles and Criteria for Certification Authorities e as extensões que se aplicam, como WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities – Code Signing Baseline Requirements, bem como WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities – Network Security.

Os benefícios e objetivos da contratação é a manutenção da transparência, credibilidade e reconhecimento nacional e internacional da AC Raiz, além do alinhamento às novas diretrizes normativas do Comitê Gestor da ICP-Brasil. Para tanto, a empresa de auditoria independente a ser contratada deverá possuir respaldo internacional com experiência em auditorias baseadas nos documentos Webtrust e, também, estar credenciada junto ao ITI para realização de auditorias em ACs (Autoridades Certificadoras).

Os riscos ao negócio, face a inviabilidade da contratação, implica em prejuízo à imagem já conquistada por meio do reconhecimento internacional dos selos WebTrust for Certification Authorities (disponível em <https://www.gov.br/iti/pt-br>) e WebTrust Code Signing (disponível em <https://www.gov.br/iti/pt-br>) já conquistados e que seriam perdidos, uma vez que a auditoria de terceira parte confiável é um processo contínuo e sua interrupção causa prejuízos àquilo que já foi adquirido através das comprovações de aderência aos normativos nacionais e internacionais. Vale esclarecer que a AC Raiz da ICP-Brasil vem passando por auditorias independentes de forma contínua desde 2015, como pode ser observado nos extratos das auditorias anteriores disponíveis no sítio do Instituto <https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/comite-gestor/extratos-de-auditoria>

Como descrito acima, a contratação de empresa de auditoria independente para auditar o ambiente operacional da AC Raiz e seu Prestador de Serviço de Suporte é essencial para o negócio do ITI, sendo uma importante ferramenta para atestar melhores práticas realizadas pelo Instituto, estas evidenciadas através dos selos internacionais conquistados, como também, serve de instrumento para aumento da transparência do órgão através dos relatórios de auditoria disponíveis no sítio do ITI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGISE	José Rodrigues Gonçalves Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O escopo da contratação em pauta é bem delimitado, não cabendo a possibilidade de sua ampliação ou diminuição. Os itens são compostos pelos serviços comuns não continuados (sob demanda) listados abaixo e, portanto, não há a necessidade de criação ou definição de um método específico para estimar os serviços que serão executados. Basta a verificação dos serviços pontuados sob duas perspectivas distintas de auditorias Webtrust, a saber, Auditorias *Point in Time* (Ponto no tempo) e *Auditoria Period of Time* (Periódicas), de acordo com os documentos Webtrust, além da auditoria segundo os requisitos da ICP-Brasil conforme tabela abaixo:

Estimativa da demanda- Quantidade de Bens e Serviços

LOTE	ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE
1	1	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements (Ponto no Tempo)	2
	2	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorites (Ponto no Tempo).	2
	3	WebTrust Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements(Periódica)	1
	4	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorites (Periódica)	1
	5	DOC-ICP-01, DOC-ICP-02 (Periódica)	1

Auditoria *Point in Time*, ponto no tempo. Consiste no exame do processo ou procedimento executados no momento de sua realização, por exemplo, a **observação** pelo auditor da execução de determinados controles quando da emissão de uma nova raiz. A observação fornece evidência para auditoria a respeito da execução do processo ou procedimento, mas é limitada ao ponto no tempo em que a observação ocorre.

A **auditoria *Period of Time***, periódica, é inspeção de registros ou documentos, internos ou externos, em forma de papel, eletrônica ou em outras mídias, ou o exame físico de um ativo. A inspeção de registros e documentos fornece evidências de auditoria com graus variáveis de confiabilidade, dependendo de sua natureza e fonte e, no caso de registros internos e documentos, da eficácia dos controles sobre sua produção. Um exemplo de inspeção utilizada como teste é a inspeção de registros em busca de evidências de autorização de acesso. Essas auditorias acontecem anualmente dentro de um ciclo periódico da AC Raiz. Como prática, a AC Raiz tem realizado, sempre que possível, todas as auditorias periódicas (anuais, referentes a cada cadeia) em um mesmo período, ou seja, concomitantemente para melhor aproveitamento dos recursos seja tempo ou profissionais técnicos envolvidos.

A AC Raiz deve demonstrar, desde a emissão do primeiro certificado de uma determinada raiz da cadeia (o certificado auto assinado), a conformidade de seus processos e procedimentos em relação aos requisitos apontados nos padrões indicados nos itens de Auditoria *Poin in Time*. Posteriormente, após a emissão de certificado para AC subsequente, são realizadas auditorias *Period of Time* para verificação e confirmação da conformidade com os documentos *Webtrust* específicos. Assim, como pode ser observado, as auditorias *Point in Time* são realizadas sob demanda de acordo com as necessidades da ICP-Brasil e determinação do seu Comitê Gestor (emissão de novas raízes).

Adicionalmente, a AC Raiz da ICP-Brasil deverá demonstrar, por meio de auditorias periódicas, sua conformidade em relação aos requisitos definidos nos documentos de referência listados no itens: 3 a 5.

Todos os itens serão demandados por Ordem de Serviço.

Os itens 1 e 2 sob demanda a critério do ITI **não possuindo garantia de consumo mínimo.**

Os itens 3 a 5 possuem garantia de demanda inicial de 1 (uma) auditoria por ano que abrange todas as cadeias da IPC-Brasil. A critério do ITI, outras auditorias poderão ser demandadas durante o período contratual.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade são considerados não aplicáveis por ser tratar de um serviço de auditoria independente de natureza não continuada e complementar aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão.

5. Levantamento de Mercado

A opção de mercado para verificação de conformidade com base nos requisitos e estimativas de quantidades apontadas está restrita a auditoria do tipo operacional de AC e Prestador de Serviço de Suporte - PSS que são as auditorias realizadas anualmente - considerado o ano civil - para manutenção do credenciamento junto à ICP-Brasil.

O mapa comparativo de preços presente no documento Mapa Comparativo de Preço CGISE (SEI nº 0678289) evidencia os critérios utilizados na pesquisa de levantamento de mercado, bem como, suas respectivas justificativas para composição do valor estimado.

A estimativa de preços desta contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

A pesquisa deriva dos critérios e metodologias dispostos na Instrução supramencionada e evidenciada no documento no mapa de preços presente no processo, cabendo ressaltar o seguinte:

Os critérios utilizados para pesquisa de preços de acordo com a instrução normativa foram:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Constatou-se através do Mapa Comparativo de Preço (SEI nº 0678289) que dos resultados referentes aos critérios I, II e III obtidos e evidenciados no mesmo documento, atende ao requisito apenas uma licitação, do próprio ITI. Os demais resultados não guardavam similitude técnica, técnica-administrativa ou a especificidade com o objeto da pretensa contratação, sendo necessário complementar a pesquisa com o critério de número IV- Pesquisa de fornecedores, e mesmo para este, necessitou-se considerar também, que as empresas a serem pesquisadas fossem credenciadas para realizarem auditorias pela ICP Brasil e Webtrust concomitantemente.

O credenciamento junto ao ITI deve cumprir os requisitos descritos no documento principal Critérios e Procedimentos para Realização de Auditorias nas Entidades da ICP-BRASIL - DOC-ICP-08. Este credenciamento autoriza a realização de auditoria no âmbito da ICP-Brasil. As empresas credenciadas para execução de Auditorias ICP-Brasil estão relacionadas no seguinte sítio: <https://auditoria.iti.gov.br/#/lista>.

Deve, adicionalmente, o proponente a prestação dos serviços em estudo, ser *Licensed WebTrust Practitioners*, que em livre tradução significa: Profissionais Licenciados WebTrust. A lista de empresas licenciadas para realizar auditoria WebTrust está disponível no seguinte sítio: <https://www.cpacanada.ca/en/business-and-accounting-resources/audit-and-assurance/overview-of-webtrust-services/licensed-webtrust-practitioners-international>.

De acordo com pesquisa realizada nos endereços eletrônicos relacionados anteriormente, apenas as seguintes empresas são **concomitantemente** credenciadas ICP-Brasil e licenciadas WebTrust:

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S

CNPJ: 61.366.936/0001-25

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Norte, 6º ao 10º Andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04543-011

Telefone: (11) 2573-3000

Email: fabricio.stallone@br.ey.com

Tipos de Auditorias: AC, ACT, AR, PSBIO e Respectivos PSS

Moreira Associados Auditores Independentes

CNPJ: 09.285.766/0001-34

Endereço: Rua Brasil, nº632, Bairro Centro, Município de Canoas / RS, CEP: 92310-150

Telefone: 55 51 3210-8000

Email: contato@auditoria.srv.br

Tipos de auditorias: AC, ACT, AR, PSBio, PSC e Respectivos PSS

PKI Contabilidade e Auditoria Ltda

CNPJ: 8.885.468/0001-76

Endereço: Av. Borges de Medeiros, 2500 - 1402 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-150

Telefone: 55 (11) 93331-2118

Email: contato@pkiconsulting.com

Tipos de auditorias: AC, ACT, AR, PSBIO e Respectivos PSS

Em resposta à solicitação de renovação do contrato atual do ITI, A empresa ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S enviou o Ofício prorrogação contratual (0675270), onde informa que **NÃO** possui interesse na prorrogação do contrato 05/2023, cujo objeto é prestação de serviços de auditoria de conformidade na Autoridade Certificadora Raiz.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços de auditoria de conformidade em análise, são serviços de auditoria independente, que, no caso específico, se enquadram no conceito de **serviços comuns sob demanda**, face a necessidade de realizá-los periodicamente, conforme Resolução nº 159, de 07 de fevereiro de 2020, que autoriza o ITI a contratar empresa de auditoria independente para auditar o ambiente operacional da Autoridade Certificadora Raiz - AC Raiz e seu Prestador de Serviço de Suporte - PSS com o intuito de proporcionar maior transparência e credibilidade, que deve ser demonstrada e comprovada por intermédio de relatórios de auditoria independente, em um **processo contínuo**, a fim de buscar reconhecimento nacional e internacional. Portanto, o "serviço a contratar" não permite análises e comparações entre tipos de implementações ou técnicas. Trata-se de **cenário único**. Os serviços de auditoria estão limitados por normas e padrões, previamente verificados com base no credenciamento das empresas proponentes. Dessa forma, para cumprir a Resolução nº 159, de 07 de fevereiro de 2020, o ITI deverá contratar empresa de **auditoria de conformidade operacional**, credenciada para realizar esse tipo de serviço em **AC** e **PSS**, junto ao ITI e, ainda, credenciada junto à CPA Canada para realização de avaliações com base em auditorias *Point in Time* (ponto no tempo) e *Period of Time* (periódica) Webtrust, conforme necessidades identificadas no item "Descrição da necessidade".

Serviços de auditoria que compõem a contratação

LOTE	ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE
1	1	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements (Ponto no Tempo)	2
	2	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities (Ponto no Tempo).	2
	3	WebTrust Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements (Periódica)	1
	4	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities (Periódica)	1
	5	DOC-ICP-01, DOC-ICP-02 (Periódica)	1

Auditoria Point in Time, ponto no tempo. Consiste no exame do processo ou procedimento executados no momento de sua realização, por exemplo, a **observação** pelo auditor da execução de determinado controle **quando da emissão de uma nova raiz**. A observação fornece evidência para auditoria a respeito da execução do processo ou procedimento, mas é limitada ao ponto no tempo em que a observação ocorre.

A **auditoria Period of Time**, periódica, é inspeção de registros ou documentos, internos ou externos, em forma de papel, eletrônica ou em outras mídias, ou o exame físico de um ativo. A inspeção de registros e documentos fornece evidência de auditoria com graus variáveis de confiabilidade, dependendo de sua natureza e fonte e, no caso de registros internos e documentos, da eficácia dos controles sobre sua produção. Um exemplo de inspeção utilizada como teste é a inspeção de registros em busca de evidência de autorização de acesso. **Acontecem anualmente dentro de um ciclo de auditorias periódicas da AC Raiz**. Como prática, a AC Raiz tem realizado sempre que possível todas as auditorias periódicas (anuais, referentes a cada cadeia) em um mesmo período ou seja concomitantemente para melhor aproveitamento dos recursos, seja tempo ou profissionais técnicos envolvidos.

A AC Raiz deve demonstrar, desde a emissão do primeiro certificado de uma determinada raiz da cadeia (o certificado auto assinado), a conformidade de seus processos e procedimentos em relação aos requisitos apontados nos padrões indicados nos itens 1 ou 2 (Auditoria Poin in Time). Posteriormente, após a emissão de certificado para AC subsequente, são realizadas auditorias *Period of Time* para verificação e confirmação da conformidade com os documentos *Webtrust* específicos. Assim, como pode ser observado, as auditorias *Point in Time* são realizadas sob demanda de acordo com as necessidades da ICP-Brasil e determinação do seu Comitê Gestor.

A Contratada deve concluir a auditoria periódica no prazo de 90 dias após emissão da ordem de serviço (OS) através da disponibilização do relatório de auditoria bem como dos respectivos selos Webtrust em conformidade com o documento WebTrust for Certification Authorities - Engagement Applicability Matrix disponível em <https://www.cpacanada.ca/business-and-accounting-resources/audit-and-assurance/overview-of-webtrust-services/principles-and-criteria>.

Por se tratarem de solução de mercado específica, que se restringem às auditorias do tipo auditoria de conformidade de AC, de acordo com o item 2 - Tipos de Auditoria - do documento: "Critérios e Procedimentos para a Realização de Auditorias nas Entidades da ICP-Brasil", DOC-ICP-08 (ver quadro de soluções de mercado que atendem aos requisitos), não há condições de identificar e/ou considerar soluções inviáveis. Por esta razão sendo dispensado o registro de breve descrição, justificativa e respectivos cálculos de custo total de propriedade aplicados a esse Tópico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O escopo da contratação em pauta é bem delimitado, não cabendo a possibilidade de sua ampliação ou diminuição. Os itens são compostos pelos serviços comuns não continuados (sob demanda) listados abaixo e, portanto, não há a necessidade de criação ou definição de um método específico para estimar os serviços que serão executados. Basta a verificação dos serviços pontuados sob

duas perspectivas distintas de auditorias Webtrust, a saber, Auditorias *Point in Time* (Ponto no tempo) e *Auditoria Period of Time* (Periódicas), de acordo com os documentos Webtrust, além da auditoria segundo os requisitos da ICP-Brasil conforme tabela abaixo:

Estimativa da demanda- Quantidade de Bens e Serviços

LOTE	ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE
1			
	1	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements (Ponto no Tempo)	2
	2	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities (Ponto no Tempo) .	2
	3	WebTrust Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements (Periódica)	1
	4	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities (Periódica)	1
	5	DOC-ICP-01, DOC-ICP-02 (Periódica)	1

Documentos de referência para estimativa das quantidades:

Foram utilizadas as Resoluções ICP-BRASIL (<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/legislacao/resolucoes>)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 354.266,67

O mapa comparativo de preços presente no processo 00100.000924/2024-63 evidencia os critérios utilizados na pesquisa, bem como, suas respectivas justificativas para composição do valor estimado descrito nas tabelas abaixo:

Tabelas - Pesquisa de preços

Critério 1 - Pannel de Preços

LOTE	ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements – Point in Time (Ponto no Tempo)*	2	14.700,00	29.400,00
	2	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities – Point in Time (Ponto no Tempo)*	2	32.900,00	65.800,00
	3	WebTrust Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements – Period of Time (Periódica)	1	20.400,00	20.400,00
	4	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities – Period of Time (Periódica)	1	32.900,00	32.900,00
	5	DOC-ICP-01, DOC-ICP-02 – Period of Time (Periódica)	1	109.300,00	109.300,00
			TOTAL	257.800,00	

Critério 4 - Proposta de Preços fornecedores

Empresa Moreira Associados Independentes

LOTE	ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements - Point in Time (Ponto no Tempo)*	2	R\$ 22.850,00	R\$ 45.700,00
	2	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Point in Time (Ponto no Tempo)*	2	R\$ 51.000,00	R\$ 102.000,00
	3	WebTrust Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements - Period of Time (Periódica)	1	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00
	4	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Period of Time (Periódica)	1	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
	5	DOC-ICP-01, DOC-ICP-02 - Period of Time (Periódica)	1	R\$ 169.600,00	R\$ 169.600,00
				TOTAL:	R\$ 400.000,00

Cotacao Moreira INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA I (SEI nº 0682003)

Empresa PKI Contabilidade e Auditoria LTDA

LOT E	ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements – Point in Time (Ponto no Tempo)*	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
	2	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities – Point in Time (Ponto no Tempo)*	2	\$ 95.000,00	R\$ 190.000,00
	3	WebTrust Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements – Period of Time (Periódica)	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	4	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities – Period of Time (Periódica)	1	Em simultâneo com a auditoria DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02	R\$ -

2/3



PKI Consulting
 Av. Borges de Medeiros, 2500/1402
 Porto Alegre – RS – CEP 90110-150
 Fone: 51 3398-5740
 contato@pkiconsulting.com
 www.pkiconsulting.com

	5	DOC-ICP-01, DOC-ICP-02 – Period of Time (Periódica)	1	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
				TOTAL:	R\$ 405.000,00

Cotacao PKI PROPOSTA DE AUDITORIA WEBTRUST AC RAIZ - (SEI nº 0682004)

Tabela 4: Estimativa de Preços

OBJETO										
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria de conformidade na Autoridade Certificadora Raiz - AC RAIZ e seu prestador de Serviço de Suporte -PSS, com base nos documentos principais DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02 e, também, nos normativos internacionais Webtrust										
CATSER 736										
LOTE	ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR MOREIRA		FORNECEDOR PKI		MÉDIA (R\$)
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	1	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements – Point in Time (Ponto no Tempo)*	2	14.700,00	29.400,00	22.850,00	45.700,00	40.000,00	80.000,00	51.700,00
	2	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities – Point in Time (Ponto no Tempo)*	2	32.900,00	65.800,00	51.000,00	102.000,00	95.000,00	190.000,00	119.266,67
	3	WebTrust Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements – Period of Time (Periódica)	1	20.400,00	20.400,00	31.700,00	31.700,00	40.000,00	40.000,00	30.700,00
	4	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities – Period of Time (Periódica)	1	32.900,00	32.900,00	51.000,00	51.000,00	22.000,00	22.000,00	35.300,00
	5	DOC-ICP-01, DOC-ICP-02 – Period of Time (Periódica)	1	109.300,00	109.300,00	169.600,00	169.600,00	73.000,00	73.000,00	117.300,00
			TOTAL:	257.800,00		400.000,00		405.000,00		354.266,67

Obs.: O fornecedor PKI informou em sua proposta enviada o preço dos itens 4 e 5 no item 5. Nesta tabela de estimativa de preços consideramos a proporção do valor dos itens 4 e 5 do painel de preços e do fornecedor Moreira, sendo que o item 4 representa aproximadamente 30% do valor do item 5, ou seja, R\$ 22.000,00 (item 4 PKI) + R\$ 73.000,00 (item 5 PKI) = R\$ 95.000,00 (Proposta item 5 PKI)

Conforme a legislação vigente, foram trazidas a composição da pesquisa de preços todos os parâmetros estabelecidos na IN nº 73 de 2020.

Portanto, diante da premissas suscitadas acima, pode-se ratificar o entendimento de que o valor máximo aceitável da contratação é de **R\$ 354.266,67**. Destaca-se ainda que, para chegar a este resultado utilizou-se a média dos valores encontrados, conforme cálculos e fórmulas na planilha "Mapa de Precos auditoria ICP-BRASIL (SEI nº 0682010)".

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sobre o parcelamento ou não do serviço, cabe esclarecer, que a licitação é composta de lote único, dividida em 5 itens, sendo os itens de 1 e 2 denominados contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditorias **Point in Time** (Ponto no tempo) de acordo com os normativos internacionais *WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements* e *WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities* e os itens de 3 a 5 denominados contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditorias periódicas de conformidade na Autoridade Certificadora Raiz – AC Raiz, com base nos documentos principais DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02 e, também, nos normativos internacionais *WebTrust Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements* e *WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities*, tendo como critério de julgamento do certame o menor preço global.

Os selos *WebTrust for Certification Authorities* e *WebTrust Code Signing* (disponíveis em <https://www.gov.br/iti/pt-br>) já conquistados pela AC Raiz e que necessitam ser mantidos, estão contemplados nos valores ofertados para os itens 3 a 5, auditorias periódicas.

A auditoria de conformidade se baseia na avaliação dos controles implementados, que permitem mensurar a aderência aos normativos e padrões especificados, sendo que grande parte são comuns tanto aos normativos da ICP-Brasil quanto aos documentos *Webtrust*, de forma que a contratação em itens distintos acarretaria a reavaliação de controles iguais ou similares e, conseqüentemente, em um maior custo para a Administração sendo, assim, inviável a realização da auditorias por empresa de auditoria independente distinta para os itens elencados do Tópico 4 (Descrição dos requisitos da contratação). Além disso, a

auditoria periódica em relação aos requisitos WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements e WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities são executadas, inicialmente, após uma auditoria *Point in Time*, de forma que devem ser executadas pela mesma empresa de auditoria independente a ser contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS	
Identificação das necessidades de negócio	
1	Verificar a conformidade da AC Raiz em relação à Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil - DOC-ICP-01
2	Verificar a conformidade da AC Raiz em relação à Política de Segurança da ICP-Brasil - DOC-ICP-02
3	Verificar a conformidade da AC Raiz em relação aos documentos Webtrust

Identificação das necessidades tecnológicas	
1	Verificação de todos os requisitos e controles definidos e <i>WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities</i> de acordo com o documento WebTrust for Certification Authorities - Engagement Applicability Matrix
2	Verificação de todos os requisitos e controles definidos e <i>WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements</i> de acordo com o documento WebTrust for Certification Authorities - Engagement Applicability Matrix
4	Verificar todos os requisitos e controles definidos nos documentos principais da ICP-Brasil - DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha do serviço	
1	A empresa de auditoria independente contratada deve ser credenciada conforme os termos para execução de Auditorias ICP-Brasil e ter seu nome presente nesta relação no seguinte sítio: https://auditoria.it.gov.br/#/lista .

2	A empresa de auditoria independente contratada deve ser <i>Licensed WebTrust Practitioners</i> , que em livre tradução significa: Profissionais Licenciados WebTrust. A lista de empresas licenciadas para realizar auditoria WebTrust está disponível no seguinte sítio: https://www.cpacanada.ca/en/business-and-accounting-resources/audit-and-assurance/overview-of-webtrust-services/licensed-webtrust-practitioners-international
---	---

Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
DI-6	Manter a conformidade normativa perante a legislação, regulamentos, padrões, especificações nacionais e internacionais

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2026						
Item	Ação	Tipo de ação	Descrição da Ação	Plano Estratégico	Área Demandante	Área Responsável pela execução
DINFRA-04	Contratação de Auditoria Independente	Contratação de Auditoria (Serviço continuado)	Contração de empresa especializada em auditoria operacional de Autoridades Certificadoras para verificação de conformidade com ICP-Brasil e WebTrust (AC, EV e Code Signing)	Aderência da icp-brasil aos padrões internacionais	CGISE	CGOPE

ALINHAMENTO AO PAC 2024		
ID	ID da Contratação	Descrição
20	243001-4/2024	Auditoria para AC- Raiz

12. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

De acordo com o Art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério menor preço global do grupo, sob a forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

É possível elencar os seguintes benefícios diretos para o órgão com a contratação:

- Transparência de seus processos;
- Credibilidade perante o cenário nacional e Internacional;
- Reconhecimento Nacional e Internacional;
- Possibilidade de realização de acordos internacionais voltados para o tema certificação digital;
- Pleitear inserções em outros navegadores e aplicações de mercado;
- Evitar prejuízos por muitas vezes intangíveis a imagem do órgão relacionado a falta de padrões ou inconformidades com estes devido a autarquia ser a primeira autoridade na cadeia de certificação.
- Manutenção dos Selos WebTrust conquistados desde o ano de 2015 que servem como ateste das melhores práticas realizadas neste instituto, sendo essencial para o negócio do ITI

Como resultado pretendido da pretensa contratação espera-se as seguintes documentações:

- Cronograma de Execução de Auditoria Point in Time;
- Check-list de Auditoria Point in Time;
- Plano de Auditoria Point in Time;
- Relatórios de Auditoria Point in Time;
- Cronograma de Execução;
- Check-list de Auditoria;
- Plano de Auditoria;
- Relatórios de Auditoria e seus anexos;
- Pareceres Resumo;
- Links para os Selos Webtrust;
- Evidências das análises que deverão ser apresentados em arquivos assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil em arquivos no formato pdf.

14. Providências a serem Adotadas

- Disponibilização de sala na SEDE do ITI para recepção dos auditores;
- Agendamento de dia e hora para auditoria no CCD ITI Sitio Brasília e Contingência.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental na solução.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A auditoria de conformidade é aprovada e determinada pelo comitê gestor da ICP-Brasil através da resolução de número 159, de 07 de fevereiro de 2020 para auditar a AC Raiz e seu Prestador de Serviço de Suporte, além disso, a auditoria é utilizada para o reconhecimento internacional em padrões aceitos mundialmente, no caso o Webtrust, que é exigência dos principais navegadores para inserção dos certificados da AC Raiz da ICP-Brasil em seus repositórios de forma que agrega muito valor à contratação. O padrão Webtrust possui a grande maioria dos controles a serem avaliados pela auditoria de conformidade comuns àqueles avaliados de acordo com os normativos da ICP-Brasil (DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02).

Pretende-se com a contratação dar a devida publicidade e transparência da operação da AC Raiz em relação aos padrões ICP-Brasil e Webtrust através da verificação de conformidade dos controles e requisitos estabelecidos e necessários para obtenção dos selos WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities e WebTrust Principles and Criteria for Certification

Authorities - Code Signing Baseline Requirements. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se economicamente **VIÁVEL**.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA COLIC/ CGGTI/ ITI Nº 45, DE 03 DE MAIO DE 2024

**WELLINGTON DE
JESUS NOUGA** Assinado de forma digital por
WELLINGTON DE JESUS NOUGA
Dados: 2024.08.05 14:56:33 -03'00'

WELLINGTON DE JESUS NOUGA

Integrante Técnico

Despacho: PORTARIA COLIC/ CGGTI/ ITI Nº 45, DE 03 DE MAIO DE 2024

**JOSE RODRIGUES
GONCALVES JUNIOR** Assinado de forma digital por JOSE
RODRIGUES GONCALVES JUNIOR
Dados: 2024.08.05 13:37:56 -03'00'

JOSE RODRIGUES GONCALVES JUNIOR

Integrante Requisitante

Despacho: PORTARIA COLIC/ CGGTI/ ITI Nº 45, DE 03 DE MAIO DE 2024

**EDIRCE PEREIRA
ARAUJO** Assinado de forma digital
por EDIRCE PEREIRA
ARAUJO
Dados: 2024.08.06 09:48:52
-03'00'

EDIRCE PEREIRA ARAUJO

Integrante Administrativo



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL
SCN Quadra 02 Bloco E - CEP 70712-905 - @cidade_unidade@/
Telefone: 61-3424-3967 - www.gov.br/iti/pt-br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00100.000924/2024-63

* MINUTA DE DOCUMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI O DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
– ITI E**

O **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco E, CEP: 70712-905, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 04.039.532/0001-93, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **ENYLSO FLAVIO MARTINEZ CAMOLESI**, nomeado pela Portaria nº 3.164, publicada no DOU, seção 2, de 12/12/2023 c/c Art. 14 do Decreto 11.206, de 26 de setembro de 2022, publicado no DOU, Seção 1, de 27 de setembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2422396, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00100.000924/2024-63 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de auditoria de conformidade na Autoridade Certificadora Raiz - AC RAIZ e seu prestador de Serviço de Suporte -PSS, com base nos documentos principais DOCICP-01 e DOC-ICP-02 e, também, nos normativos internacionais Web Trust, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI/PR.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements – Point in Time (Ponto no Tempo)*	736	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
2	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities – Point in Time (Ponto no Tempo)*	736	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
3	WebTrust Certification Authorities - Code Signing Baseline Requirements – Period of Time (Periódica)	736	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
4	WebTrust Principles and Criteria for Certification Authorities – Period of Time (Periódica)	736	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
5	DOC-ICP-01, DOC-ICP-02 – Period of Time (Periódica)	736	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$ -

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura pelo Diretor-Presidente do ITI, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. **Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));**
- 9.24.1. **~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~**
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

- 11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

1. Moratória de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **1% a 5%** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **1% a 5%** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**
- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I - Gestão/Unidade: 24208/243001
 - II - Fonte de Recursos: 1000000000 (Fonte Tesouro)
 - III - Programa de Trabalho: 04.125.2301.217Z.0001 – Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital.
 - IV - Elemento de Despesa: 3390 – Custeio
 - V - Plano Interno: o ITI não adota Plano Interno
 - VI - Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**
- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**
- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Brasília, julho de 2024.

ENYLSO FLAVIO MARTINEZ CAMOLESI

Diretor-Presidente

Representante legal do CONTRATADO**TESTEMUNHAS:****1- NAIR MICTICO MATSUNAGA**

Matrícula Funcional: 2030625

2- EDIRCE PEREIRA ARAÚJO

Matrícula Funcional: 1982627



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Marques Magalhaes Russo, Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios**, em 17/07/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690017** e o código CRC **2A0C0150**.

MINUTA